



Conselho Federal de Educação Física

APÊNDICE DO ANEXO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Necessidade da contratação:

Atualmente está em vigor o Contrato do nº 02/2022, da Dispensa 02/2022, firmado com a empresa ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A, cujo objeto é o serviço de seguro, para os imóveis do Conselho Federal de Educação Física, localizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Avaliado a possibilidade de aditamento do contrato vigente, verificamos que o acréscimo superaria o percentual permitido em lei.

Sendo assim, para viabilizar a prestação de serviço em tela, faz-se necessário a realização de uma licitação para contratar o serviço seguro de imóvel empresarial que atenda aos imóveis do CONFEF, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no imóvel a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão, implosão, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil. Os imóveis a serem segurados estão situados nos seguintes endereços: Av. República do Chile, nº 230 - 19º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20031-170 e na Rua do Ouvidor, nº 121 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20040-031.

A contratação pretendida tem por objetivo de assegurar e proteger os imóveis citados contra possíveis perdas de patrimônio imobiliário, face a diversidade de risco de sinistro.

Sendo assim, visto ser obrigação dessa Administração zelar pela preservação dos bens sob sua tutela, os imóveis do CONFEF supramencionados, necessitam de contratação do serviço de seguro multirrisco para garantir a higidez condominial e cumprir os objetivos dispostos na Lei nº 4.591/1964. Art. 13, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias:

"Proceder-se-á ao seguro da edificação ou do conjunto de edificações, neste caso, discriminadamente, abrangendo todas as unidades autônomas e partes comuns, contra incêndio ou outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do condomínio."

De acordo com o Artigo 1.346 do Código Civil de 2002: "É obrigatório o seguro de toda a edificação contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial".

O seguro ora proposto visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

O contrato de seguro pretendido tem por objetivo indenizar ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

Diante o exposto, entende-se que a contratação do seguro deve ser realizada, pois os bens patrimoniais ocupados pelo Conselho Federal de Educação Física, necessitam de proteção, de forma que cabe à Administração preservar, conservar e mantê-lo, às suas expensas, inclusive prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos, quebra de vidros, implosão e explosões de qualquer natureza que possam



Conselho Federal de Educação Física

ocorrer no prédio, que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

O serviço em tela visa atender os objetivos e metas do **programa**: Sustentabilidade **Projeto**: 2000 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, **Subprojeto**: 2030 - SEDE AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE, e **Subprojeto**: 2040 - SEDE RUA DO OUVIDOR, conta **contábil** 6.2.2.1.01.01.069 - Seguro de bens imóveis

III - Requisitos da contratação:

O licitante deve proporcionar o serviço de seguro para os imóveis do Conselho Federal de Educação Física, localizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no imóvel a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão, implosão, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, suprimindo a demanda do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF.

Não será admitida a contratação de empresas em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

As empresas que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial poderão ser contratadas, desde que apresente na fase de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Os serviços em tela são considerados comuns por que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço Global.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços em quantidades compatíveis com a necessidade definida pelo CONFEF.

O licitante, deverá prestar o serviço de seguro e cobrir os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências danos elétricos, responsabilidade civil implosão, desmoronamento, quebra de vidro, roubo ou furto, equipamentos eletrônicos.



Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

IV - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Tendo em vista que o serviço de seguro dos imóveis do CONFEF é de extrema importância para este conselho e tem o objetivo cobrir os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências danos elétricos, responsabilidade civil impropria, desmoronamento, quebra de vidro, roubo ou furto, equipamentos eletrônicos. E também conforme pesquisa realizada com empresas que realizam o mesmo serviço, esta Coordenadoria não identificou requisitos técnicos específicos que demandassem a escolha de serviço fora dos padrões usuais de mercado.

Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

V - Estimativas de preços ou preços referenciais:

O Relatório de Pesquisa de Preços, (parte integrante do Processo de Despesa nº 2023/005 no qual 03 (três) empresas apresentaram propostas de preços adequadas à demanda elencada no item III deste ETP.

A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi a pesquisa de mercado junto aos fornecedores, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

O custo total estima a importância de R\$ 23.028,90 (vinte três mil, e vinte oito reais e noventa centavos). O referido valor foi alcançado pelo seguinte procedimento de cálculo, expressa na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESAS		
	HDI SEGUROS	PORTO SEGUROS	CAIXA SEGURADORA
Contratação de prestação de Serviços de seguro para os 2(dois) imóveis do Conselho Federal de Educação Física, localizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ	R\$ 15.886,94 (valor total)	R\$ 18.272,32 (valor total)	R\$ 34.925,00 (valor total)
Valor da média mensal estimado:	R\$ 23.028,90 Média mensal		



Conselho Federal de Educação Física

Com base na tabela acima, descartando o valor coletado no painel de preços, apresentamos a seguinte tabela:

Item	CATSER	Descrição/ Especificação	Valor total estimado ANUAL (R\$)
1	906	Contratação de prestação de Serviços de seguro para os 2(dois) imóveis do Conselho Federal de Educação Física, localizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ	R\$ 23.028,90
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)			R\$ 23.028,90

VI - Descrição da solução como um todo:

A solução como um todo trata-se da oferta de serviços de seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios, e faz-se necessário para a cobertura dos patrimônios mobiliário e imobiliário do Conselho Federal de Educação Física, para cobrir danos causados por sinistros, compreendendo os seguintes endereços: Av. República do Chile, nº 230 - 19º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20031-170 e na Rua do Ouvidor, nº 121 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20040-031, todos situados na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências danos elétricos, responsabilidade civil implosão, desmoronamento, quebra de vidro, roubo ou furto, equipamentos eletrônicos.

Imóvel situado na Av. República do Chile, nº 230 - 19º andar:

DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIAS (%)
Incêndio, raio e explosão ou implosão;	R\$ 11.400.000,00	0
Desmoronamento/Tremor de terra;	R\$ 500.000,00	20
Quebra de vidros, vendaval, granizo;	R\$ 10.000,00	5
Roubo ou furto;	R\$ 80.000,00	0
Danos elétricos e curto circuito;	R\$ 1.000.000,00	10
Equipamentos eletrônicos;	R\$ 1.000.000,00	10
Responsabilidade civil.	R\$ 1.000.000,00	0

Imóvel situado na Rua do Ouvidor, nº 121 - 7º andar:

DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIAS (%)
Incêndio, raio e explosão ou implosão;	R\$ 2.100.000,00	0
Desmoronamento/Tremor de terra;	R\$ 500.000,00	20



Conselho Federal de Educação Física

Quebra de vidros, vendaval, granizo;	R\$ 5.000,00	5
Roubo ou furto;	R\$ 80.000,00	0
Danos elétricos e curto circuito;	R\$ 200.000,00	10
Equipamentos eletrônicos;	R\$ 200.000,00	10
Responsabilidade civil.	R\$ 200.000,00	0

Essa contratação será regida pela Lei 8.666, de 1993. A seleção da empresa far-se-á por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação global do objeto. A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de serviço especializado de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

A divisão do objeto causaria prejuízo para o conjunto da solução e perda de economia de escala. É essencial que o serviço seja realizado pela mesma empresa nos dois endereços dos imóveis do CONFEF, para reduzir o custo operacional, a racionalização na gestão e fiscalização do contrato, fato que, por si só, representaria ato antieconômico para a administração pública. Trata-se da limitação na capacidade operacional e administrativa do órgão na gestão de uma quantidade expressiva de contratos.

O procedimento licitatório tem como objetivo a contratação da melhor seguradora e buscar a proposta mais econômica, aproveitando melhor as oportunidades do mercado e ampliando a concorrência.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não serão necessárias adequações no ambiente interno do CONFEF, na adoção da solução indicada, tendo em vista que a prestação dos serviços será realizada nas dependências da seguradora contratada.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas.

X - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Esta equipe de estudo declara entender que a solução de mercado viável é a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, dos serviços de seguro de imóveis empresariais.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Luan de Souza Monteiro
CPF: 13X.XXX.XXX-X7
Telefone: (21) 2242-4228
E-mail: luan.adm@confef.org.br

Nome: Luciana Aliberto Prado Daibes
CPF: 09X.XXX.XXX-X0
Telefone: (21) 2242-4228
E-mail: administrativo@confef.org.br



Conselho Federal de Educação Física

Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: Tatiana Jardim Varela

CPF: 05X.XXX.XXX-X9

Telefone: (21) 2242-4228

E-mail: tatiana.varela.adm@confed.org.br

Nome: Luciana Aliberto Prado Daibes

CPF: 09X.XXX.XXX-X0

Telefone: (21) 2242-4228

E-mail: administrativo@confed.org.br